



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARACATU

Ato Oficial e publicado  
no portal [sapl.paracatu.mg.leg.br](http://sapl.paracatu.mg.leg.br)

Paracatu (MG) 03/07/19

SERVIDOR RESPONSÁVEL

LEI N.º 3.406, DE 17 DE JULHO DE 2018.

**Autoriza a abertura de crédito adicional especial em favor da Associação do Circuito Turístico Noroeste das Gerais e da Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais, e dá outras providências.**

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento de 2018, Lei 3.369 de 2017, no valor de R\$14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), em favor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na classificação funcional programática nº 02.15.01.04.122.0007.2006, elemento de despesa 3.3.50.41, fonte 100.

**§ 1º.** Para ocorrer o crédito adicional especial a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de anulação de R\$14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais) da dotação 02.15.03.23.695.0027.2115 elemento de despesa 3.3.50.31 do orçamento previsto para o exercício de 2018, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a destinar os recursos financeiros de que trata o artigo 1º desta Lei a Associação do Circuito Turístico Noroeste das Gerais, inscrita no CNPJ 07.997.056/0001-01, no valor de R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais) e a Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais inscrita no CNPJ 05.844.903/0001-72, no valor de R\$7.100,00 (sete mil e cem reais).

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 17 de julho de 2018,  
aos 219 anos de sua emancipação e aos 195 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ  
Prefeito Municipal

